



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº197/09

Câmara Municipal de Apucarana
do na sessão do dia _____
Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA – Altera disposições da Lei nº24/71, que regulamenta e disciplina o uso veículos Municipais, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO – VAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A redação do PARÁGRAFO ÚNICO do Artigo 11, da Lei nº24/71, passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 11 -

PARÁGRAFO ÚNICO – Os veículos de serviços públicos e os de representação terão além das placas de cor diferenciada, fornecidas pelo DETRAN, que as destacam das demais, o Brasão do Município e a inscrição “USO EXCLUSIVO A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA”, num tamanho mínimo de 0,30 cm (trinta centímetros) por 0,40 cm (quarenta centímetros), nas portas dianteiras de ambos os lados, de forma bem visível, e destacada pela cor do veículo.

Art. 2º - Acrescenta §.3º ao Artigo 14 da Lei nº24/71, como a seguinte redação:

Art. 14 -

§.3º - No que couber aos dispostos desta Lei, caberá ao Presidente da Câmara Municipal, proceder a apuração de ocorrências e aplicar as penalidades que forem atribuídas, aos usuários dos veículos de sua administração.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de setembro de 2009.

VAL - Aldivino Marques da Cruz
VEREADOR